



EDITAL

----- MIGUEL JORGE DA COSTA GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE BARCELOS:-----

----- TORNA PÚBLICO que a Câmara Municipal, em reunião realizada em 11 de setembro de 2015, deliberou aprovar o Projeto de Regulamento do Concurso “*Barcelos, Rainha das Vindimas*”, o qual se anexa ao presente edital e dele faz parte integrante, bem como submetê-lo a consulta pública, nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, mediante publicação de extrato na 2.ª série do Diário da República.-----

----- MAIS TORNA PÚBLICO que o pedido de publicação no Diário da República segue nesta data para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, dispondo os interessados do prazo de trinta dias, contado da data em que a publicação ocorrer, para apresentarem as suas sugestões, devendo fazê-lo por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.-----

----- Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicados na página e boletim eletrónicos do Município, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Paços do Concelho de Barcelos, 23 de setembro de 2015.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Regulamento

“Barcelos Rainha das Vindimas”

Preâmbulo

O presente normativo, composto por treze artigos, destina-se a regulamentar o concurso “Barcelos Rainha das Vindimas”, promovido pelo Município de Barcelos.

Esta ação tem por base a difusão da cultura e da identidade de Barcelos. Trata-se de um concurso de arte, património e tradição, através do qual se procura promover Barcelos, as suas gentes e saberes, identificando e valorizando as diferentes artes e ofícios, a cultura das vinhas e do vinho, o traje, a ruralidade, o artesanato, criando uma simbiose entre tradição e modernidade. É difícil estabelecer limites entre a arte, o artesanato e o design, elementos muito próximos e que precisam de ser explorados de forma a que os resultados valorizem e viabilizem a tradição, a cultura ancestral, que preservem habilidades e saberes e que apresentem produtos de moda que exibam encanto.

É nosso objetivo que este concurso permita promover o traje, a vinha e o vinho, o mundo rural e as suas peculiaridades, por forma a que os criadores se baseiem nas identidades e com essa informação transportem os seus saberes e técnicas, criando uma simbiose entre o tradicional e a modernidade, distinguindo a identidade local, a “*Marca Barcelos*”.

Na dinamização do concurso é nosso objetivo envolver todo o concelho, através das instituições de cada freguesia, nomeadamente das Juntas de Freguesia, Uniões de Freguesia, Grupos de Folclore, Associações Etnográficas, Culturais e Educativas, no sentido de cada instituição participar e indicar a respetiva candidata ao projeto. Deste modo, a ação será difundida junto das diversas entidades, às quais solicitamos colaboração e participação ativa para o maior enriquecimento do concurso.

No âmbito deste concurso serão atribuídos os seguintes títulos: Rainha das Vindimas de Barcelos; 1.ª Dama de Honor; 2.ª Dama de Honor; Prémio Simpatia; Prémio Fotogenia.

As tradições, a história, a ruralidade, o artesanato são produtos culturais que se assumem como reação contra a massificação dos bens de consumo, são produtos que causam desejo, são remanescentes do passado devendo ser valorizados e preservados como argumentos identitários do território, potenciando a afirmação da cultura local como fator de atratividade.

Artigo 1.º

Normas habilitantes

O presente Regulamento é elaborado à luz das seguintes normas:

- a) N.º 7 do artigo 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa;
- b) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- c) Alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento visa estabelecer as normas relativas ao Concurso "Barcelos Rainha das Vindimas".

Artigo 3.º

Entidade Proponente

O Concurso "*Barcelos Rainha das Vindimas*" é promovido pelo Município de Barcelos.

Artigo 4.º

Objetivos

Constituem objetivos do concurso:

- 1 - Divulgar a cultura e a identidade associada às vindimas, envolvendo para o efeito as Juntas de Freguesia, Uniões de Freguesia e Associações concelhias.
- 2 - Difundir a nossa identidade e valores associados à vinha e ao vinho, promovendo-os junto dos vários grupos etários, e em particular dos mais jovens, tendo como base uma área cultural e etnográfica que é distinta na região e, nomeadamente, em Barcelos.
- 3- Preservar as tradições, o traje e a cultura rural genuína, a ruralidade, a ligação à terra e aos produtos que esta nos dá, à paisagem e à sua beleza, fomentando o conhecimento destes valores realizados em Barcelos pelos diferentes grupos etários.

4- Realizar um concurso que permita formar públicos com base nos valores da nossa identidade, da nossa história e cultura, envolvendo as instituições, a comunidade e os seus saberes.

Artigo 5.º

Destinatários

O concurso é dirigido às instituições do concelho, nomeadamente às Juntas de Freguesia, Uniões de Freguesia e às Associações, que inscrevem a candidata representante da instituição, do sexo feminino, natural ou residente no concelho de Barcelos, com idade compreendida entre os 15 e os 35 anos, à data de 31 de dezembro do ano, em que tenha lugar o concurso.

Artigo 6.º

Condições de Participação

1- Com vista à participação no concurso, deverá ser observado o seguinte procedimento:

a) Entrega do formulário de inscrição, juntamente com cópia do Cartão do Cidadão e uma fotografia da candidata, 10 cm x 15 cm;

b) Caso a candidata seja menor de idade, deverá ainda juntar declaração do encarregado de educação a autorizar a sua participação;

2 - Após validação da inscrição pelo Serviço de Turismo, a candidata será admitida ao concurso, estando contudo obrigada a participar numa eventual pré-seleção.

3 - Sendo a candidata selecionada na pré-seleção ficará obrigada a:

a) Participar nas ações a realizar no âmbito do evento, nomeadamente, ensaios e reuniões;

b) Demonstrar disponibilidade total no dia definido para a realização do espetáculo "Barcelos Rainha das Vindimas";

c) Assegurar os coordenados com os quais vai participar, considerando que o vestuário e o calçado são da responsabilidade dos participantes, conforme a seguinte informação:

Traje Regional representativo da localidade;

Roupa prática (calções de ganga e top);

Vestido de noite;

d) Durante o desfile será feita referência às instituições que deram apoio à participante, pelo que, para o efeito, esta informação será enviada previamente, de forma completa, à organização;

e) Remeter à organização, para efeitos de apresentação no âmbito do espetáculo "Barcelos Rainha das Vindimas", memória descritiva da instituição que representa; breve apresentação e duas fotografias da concorrente; memória descritiva do traje regional que vai usar; elaborar e entregar um

texto original com a definição daquilo que a candidata entende por “ A Vinha, o Vinho e o Mundo Rural”.

4 - Uma vez eleitas, a Rainha das Vindimas, 1.^a e 2.^a Damas de Honor, Prémio Simpatia e Prémio Fotogenia aceitam desempenhar as funções que lhes são confiadas no âmbito da representação do evento, até à eleição da Rainha das Vindimas do ano seguinte.

5 - Incumbe a todas as candidatas/concorrentes aceitar as condições definidas neste regulamento.

Artigo 7.º

Tema do Concurso

O concurso terá anualmente um tema específico, cuja definição caberá ao Serviço de Turismo.

Artigo 8.º

Avaliação das candidatas

1 - Serão admitidas à Fase de Pré-seleção todas as candidatas que cumpram as condições de candidatura e de participação definidas no presente Regulamento.

2 - Na Fase de pré-seleção serão admitidas até 15 candidatas.

3 - Na fase de pré-seleção será considerada, também, a posição da candidata sobre “A Vinha, o Vinho e o Mundo Rural”.

4 - As candidatas selecionadas na pré-seleção ficam aptas a participar nas ações que serão definidas no âmbito do projeto e no espetáculo “*Barcelos Rainha das Vindimas*”.

5 - No espetáculo Barcelos Rainha das Vindimas realizar-se-à a eleição da Rainha das Vindimas de Barcelos, suas duas Damas de Honor (1.^a e 2.^a Dama de Honor), Prémio Simpatia e Prémio Fotogenia.

6 - As candidatas elegerão entre si o Prémio Simpatia.

7 - O fotógrafo oficial do evento elegerá o Prémio Fotogenia.

8 - O júri elegerá a Rainha das Vindimas de Barcelos e as Damas de Honor conforme os seguintes critérios de avaliação:

- espontaneidade;
- posicionamento em palco;
- comunicação corporal;
- beleza natural;
- respeito pela gramática folclórica;
- excelência do traje de noite;
- introdução de elementos das artes tradicionais locais no traje de noite;
- harmonia do conjunto.

9 - A "Rainha das Vindimas de Barcelos" participará no espetáculo nacional de eleição da "Rainha das Vindimas de Portugal".

Artigo 9.º

Júri

1 - Incumbe à organização convidar o Júri, que será constituído por pessoas com comprovada experiência nas áreas em avaliação, integrando, no mínimo, um especialista em folclore e etnografia, um elemento ligado ao setor têxtil e um elemento ligado ao setor da moda.

2 - O Júri, antes de proceder à votação, reúne com as participantes tendo em vista uma pontuação ponderada acerca das mesmas.

3 - A decisão do Júri será soberana excluindo-se a possibilidade de recurso.

Artigo 10.º

Prémios

1 - As participantes distinguidas recebem prémios a definir por eventuais patrocinadores que se venham a associar ao evento.

2 - A vencedora do concurso "Barcelos Rainha das Vindimas" recebe menção honrosa identificativa do título "Rainha das Vindimas de Barcelos".

3 - A "Rainha das Vindimas de Barcelos" será a representante do concelho de Barcelos no concurso nacional "Rainha das Vindimas de Portugal".

4 - A 1.ª e 2.ª Damas de Honor recebem menção honrosa identificativa do título obtido no concurso.

5 - As candidatas distinguidas com o título Prémio Simpatia e Prémio Fotogenia recebem menção honrosa identificativa do título obtido no concurso.

6 - Todas as instituições e concorrentes participantes no concurso "Barcelos Rainha das Vindimas" recebem certificado de participação.

Artigo 11.º

Calendarização

A calendarização do concurso será fixada por Despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência para o efeito, sendo objeto de divulgação/publicitação no Serviço de Turismo, bem como na página eletrónica do Município.

Artigo 12.º

Condições Gerais

- 1 - Verificando-se a prestação de falsas declarações por parte das candidatas/participantes no concurso ou incumprimento do previsto neste regulamento, a organização reserva-se no direito de excluir a candidata/participante independentemente do momento em que tal ocorrência se verificar.
- 2 - A organização garante às participantes na atividade *Rainha das Vindimas* a produção ao nível de cabeleireiro e maquilhagem para o espetáculo e jantar no dia dos ensaios e no dia do espetáculo.
- 3 - A Rainha eleita não poderá voltar a concorrer ao concurso Rainha das Vindimas em anos futuros.
- 4 - A Rainha eleita representará o concurso em todos os atos para os quais venha a ser convidada até à eleição da Rainha da edição seguinte, nomeadamente, a participação na Eleição da Rainha das Vindimas de Portugal.
- 5 - Em caso de impedimento, a Rainha das Vindimas será substituída pela 1.ª Dama de Honor ou pela 2.ª Dama de Honor.
- 6 - A organização propõe que as instituições representadas participem nas várias ações do concurso "Barcelos Rainha das Vindimas".
- 7 - Os participantes devem garantir um quadro coerente, assim como o cumprimento da informação constante da ficha de inscrição levando a bom termo o decorrer dos trabalhos até à respetiva apresentação pública.
- 8 - A divulgação será realizada nos suportes que a organização entenda convenientes para a promoção do concurso e dos participantes.
- 9 - A produção dá o apoio técnico necessário na altura do espetáculo e durante o concurso, sempre que solicitada para o efeito.
- 10 - A sequência do espetáculo é da responsabilidade da equipa de coordenação de evento que terá por base a maior coerência e profissionalismo do mesmo.
- 11 - A banda sonora fica a cargo da produção do evento.
- 12 - A organização reserva-se o direito de utilizar imagens, fotografias e informações que entender necessárias à promoção e divulgação do concurso, bem como para seu arquivo.
- 13 - O concurso "*Barcelos Rainha das Vindimas*" poderá não ser realizado caso a organização entenda não estarem admitidos um número mínimo adequado de participantes.
- 14 - Caso seja necessário a organização poderá alterar datas e horários.
- 15 - As situações omissas neste regulamento serão decididas pela organização do concurso.
- 16 - Para envio de inscrições ou qualquer informação adicional deverá ser considerada a seguinte informação:

Município de Barcelos - Pelouro de Turismo
Concurso Barcelos, Rainha das Vindimas
Largo Dr. José Novais, n.º 27
4750-310 Barcelos
Telefones: 253 811 882

E-mail: turismo@cm-barcelos.pt

Artigo 13.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões que surjam quanto à interpretação e aplicação do presente regulamento serão resolvidas pelos serviços competentes do Município.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Edital, bem como na página eletrónica do Município.